

PORTARIA Nº 215/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

1º- Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos e aditivos:

Fiscal: HAROLDO LUIS FERREIRA, CPF 641.293.902-44 , lotação: Seção de Serviços Gerais-SSGFiscal Substituto: ERICK LIMA SANTA ROSA, CPF 658.804.712-68 , Lotação: Gerência de Infraestrutura-GIE

CONTRATOS:

a) Contrato 01/2015. 3º Termo Aditivo, Vigência 12/01/2018 a 12/01/2019

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ 61.074.175/0001-38

Valor do serviço: R\$ 17.600,00

Objeto: 1.1. Seguro para frota de 31 veículos do CREA-PA contra sinistros de roubo, furto, incêndio e colisão, com as seguintes especificações mínimas: a) RCF (danos morais) R\$ 100.000,00, b) RCF (danos corporais) R\$ 100.000,00 c) APP (Morte) R\$ 50.000,00, d) APP (invalidez) R\$ 50.000,00, e) APP: R\$ 10.000,00, f) Danos morais R\$ 50.000,00, g) Assistência a vidros (vidros , retrovisores, faróis e lanternas), h) lotação: em todo o estado do Pará, i) Tipo: PAS/Automóvel, j) Casco: 110% da tabela FIPE, k) Assistência 24 horas (obrigatória) -Km ilimitado, l) Carro reserva com ar condicionado, m) Podem ser vistoriados pela contratada nas respectivas Regionais e inspetorias do CREA-PA, n) Os serviços de assistência emergência (24 horas) incluem serviços de guincho no percurso de até 800 (oitocentos) quilômetros, sendo 400 km de ida e 400 km de retorno, o) Todos possuem alarmes em funcionamento, não sendo autorizada a instalação de outros equipamentos pela contratada, p) São utilizados nas atividades finalísticas do CREA-PA, decorrentes de aplicação da lei 65.194/66, de acordo com a finalidade de cada veículo, inexistindo do tipo ambulância ou indisponíveis em manutenção;q) Na hipótese de qualquer tipo de sinistro com perda total de veículo segurado, a contratada terá o prazo máximo de 30 dias para o pagamento da indenização, contados do protocolo por parte do CREA-PA, dos documentos necessários à comprovação,r) Em não sendo caso de perda total, ou ainda no pagamento de terceiros, eventualmente envolvidos, a contratada terá o prazo de 7 dias para autorizar o conserto do veículo, também contados do protocolo por parte do CREA-PA, dos documentos necessários a comprovação do sinistro.

b) Contrato 18/2012 10º Termo aditivo, Vigência 01/01/2018 a 30/06/2018

Contratado: STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP -CNPJ 13.258.951/0001-07

Valor mensal: R\$ 13.730,46 Valor anual: R\$ 82.382,76

PORTARIA Nº 215/2018

Objeto: O presente contrato tem por objeto fazer a contratação de pessoa jurídica para a prestação e serviço de limpeza, conservação predial e copeiragem, referente ao pregão eletrônico nº 02/2012, constante no processo nº 14226/2009.

c) Contrato 01/2014. 3º Termo Aditivo, Vigência 27/09/2017 a 27/09/2018

Contratado: AMG CONSERP. MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA -**CNPJ** 00.489.015/0001-65

Valor mensal: R\$ 1.753,42 **Valor anual:** R\$ 21.041,04

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da sede do CREA-PA, da marca Thyssenkrupp, indicados no edital de acordo com as especificações previstas no anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 14/2013 e propostas de preços, que constituem partes integrantes do presente contrato, referente ao processo nº 5244/2013 .

d) Contrato 24/2016 1º Termo aditivo, Vigência 26/07/2017 a 26/07/2018

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A. -**CNPJ** 03.506.307/0001-57

Valor anual estimado : R\$ 97.971,00

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de combustíveis, envolvendo a implantação e fornecimento, com utilização de cartão magnético ou eletrônico, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, localizados em todo território nacional, principiando junto as unidades elencadas na cláusula quinta, visando atender a frota de veículos do CREA-PA, observadas as condições e especificações previstas no termo de referência e nos quantitativos abaixo estabelecidos: item 2, descrição Gasolina, unidade litro, quantidade 30.000, desconto 0,95%, valor unitário com desconto R\$ 3.2657, subtotal de desconto R\$ 97.971,00. Item 6 unidade mês, quantidade 12, desconto 100% . Valor anual estimado em R\$ 97.971,00.

Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- III) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- V) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- VI) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato;

PORTARIA Nº 215/2018

VII) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação.

VIII) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

IX) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X) Procurar auxílio ao Controle Interno ou ao Setor Jurídico, em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

2º - O Fiscal Substituto será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Quinta-Feira, 24 de Maio de 2018.



CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES
PRESIDENTE